



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, correlatos e insumos assemelhados, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, reforma, conservação e reparos dos prédios públicos, logradouros, frotas e vias do Município e de suas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito – TO.

Data e hora de abertura da sessão pública: 28/07/2026, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação, situada na Prefeitura Municipal, Praça Ulisses Guimarães, s/n, centro, Carrasco Bonito - TO.

Exclusiva ME/EPP () Sim (X) Não

Itens exclusivos participação ME/EPP (X) Sim () Não

MODO DE DISPUTA: Aberto

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração /Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social/ Secretaria Municipal de Agricultura /Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até 23/07/2026

ALERTA: No Acórdão TCU (Tribunal de Contas da União) nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo administrativo, com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.564/2023 tanto na licitação quanto no contrato. **Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.** A prática injustificada de atos ilegais, exemplos: **não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato etc.,** sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo, com acompanhamento direto da Procuradoria Jurídica Municipal.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço clpcarrascobonito@gmail.com, conforme Lei nº 14.133/21.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 28 de julho de 2026**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto nº 46/2022 de 12 de julho de 2022.

Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com, ou via telefone 63 3344-1462.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, correlatos e insumos assemelhados, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, reforma, conservação e reparos dos prédios públicos, logradouros, frotas e vias do Município e de suas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito – TO.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1.** Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta.
- 2.2.** O critério de julgamento: **Menor Preço Por item.**
- 2.3.** O preço máximo é: **Orçamento Sigiloso.**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregoeiro que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação.

3.2. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Carrasco Bonito - TO, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil)



habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

3.2.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: clpcarrascobonito@gmail.com em horário de funcionamento deste órgão, das 07:30 às 13:30hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

3.4. O Pregoeiro publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO: <https://www.saomigueldotocantins.to.gov.br/>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

3.5. A(s) **empresa(s) vencedora (s)**, se compromete a prestar e entregar ao **MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO** produtos dentro do melhor padrão de fabricação e de qualidade, conforme Termo de Referência deste edital.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Todos os itens que não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Carrasco Bonito - TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Carrasco Bonito - TO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5. CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão.

5.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, ou a última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores que prove essa condição, acompanhado de cópia da carteira de identidade.

5.4. No caso de o licitante enviar representante, deverá apresentar Carta Credencial (MODELO ANEXO II), Carteira de Identidade e os documentos exigidos no item anterior.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

5.6. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

5.7. É admitido somente um representante por proponente.

5.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar o seguinte Documento junto ao credenciamento:



5.10. *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação das propostas.*

5.11. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia que esteja **LEGÍVEL**.

5.12. Deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.13. Declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital.

5.14. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5.15. Os documentos acima referidos **deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;**

5.15.1. Procurações e cartas credenciais e declarações com Assinatura através de Certificado Digital eletrônico, só serão aceitas caso tenha sua veracidade comprovada pela comissão de licitação através de arquivo fornecido em mídia através de Pen driver ou e-mail, caso contrário ensejara no DESCREDENCIAMENTO/INABILITAÇÃO do representante e ou empresa concorrente.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Carrasco Bonito - TO e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO – TO
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
DATA DE REALIZAÇÃO

6.2. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

6.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO III fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes deverão fornecer a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo III deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.2.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) **razão social da Proponente**

b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**



e) Prazo de entrega.

6.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.2.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.2.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.2.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.4. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.5. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.6. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.



6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.9. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. Envelope. O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Carrasco Bonito e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – TO (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) DATA DE REALIZAÇÃO
--

7.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da **LEI FEDERAL 14.133 e item 7** deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



7.4.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.9. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.5. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.5.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).

7.5.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Estadual.

7.5.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (se houver) do domicílio ou sede da licitante, comprovando possuir inscrição habilitada no Cadastro de Contribuintes Municipal.

7.5.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.12. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123 de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

7.5.13. Caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO** seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Atestado ou Declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando produtos/bens ou serviços do objeto licitado de modo satisfatório, da mesma natureza e/ou similares ao da presente



licitação, devendo ser compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

7.6.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.6.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento, caso esta comissão julgue necessário.

7.7. Qualificação Econômico-Financeira:

7.7.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

7.7.1.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.7.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.7.2. Certidão negativa de efeitos de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

7.8. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.8.1. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

7.8.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VII.

7.8.3. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO – TO, conforme modelo do ANEXO VIII.

7.8.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

7.8.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.8.6. Procurações e cartas credenciais e declarações com Assinatura através de Certificado Digital eletrônico, só serão aceitas caso tenha sua veracidade comprovada pela comissão de licitação através de arquivo fornecido em mídia através de Pen driver ou e-mail, caso contrário ensejara no DESCREDENCIAMENTO/INABILITAÇÃO do representante e ou empresa concorrente.

7.8.7. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8.8. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.5, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.8.9. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de



Apoio perante o site correspondente.

7.8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8.11. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.8.12. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

8.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma 5 deste edital, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de **manter todas** as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8.4. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao **respectivo processo** administrativo.

8.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes **no certame**.

8.5. Lances: Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL** ao Edital e, em



envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.2.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

9.2.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.2.8. Os lances deverão ser formulados em valor monetário, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

9.2.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

9.2.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

9.2.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

9.2.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.2.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



9.2.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.2.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.2.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9.3. Diligências complementares. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão a qualquer momento solicitar diligências, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.5. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

9.6. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

9.7. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

9.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Envio e apresentação dos documentos de habilitação. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Pregoeiro terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2.

10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4. deste Edital.

10.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

10.4.1. O Pregoeiro e equipe de apoio lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no site da Prefeitura de Carrasco Bonito - TO, <https://www.carrascobonito.to.gov.br/> o



resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11. RESULTADO DO CERTAME

11.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro e lavrada em ata.

11.3. A adjudicação será feita pelo menor preço por item apresentado.

11.4. Publicação: O resultado final do certame será divulgado na imprensa oficial do município.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro o(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA ENTREGA



14.1. O prazo de entrega dos materiais licitados deverá ocorrer conforme estipula o termo de referência do edital.

14.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.

14.4. Verificada a desconformidade do serviço licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a conclusão dos serviços.

14.6. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

14.7. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

14.8. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a prestação dos serviços.

16. PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 155. *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

- I** - *dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II** - *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III** - *dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV** - *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V** - *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI** - *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII** - *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII** - *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX** - *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X** - *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI** - *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

16.1. – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

16.1.1. - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



16.1.2. - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3. - executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4. - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

16.2. - as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3. - o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

17.2. Nos termos da Legislação vigente, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 19.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

16.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no da Transparência do município, se pertinente.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução

de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou

da entidade contratante;

IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração,



por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental

VI - Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei

VII - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1. A detentora/contratada obriga-se a prestar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

18.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, **mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas**, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações

18.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

18.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



18.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

19.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

19.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

19.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

19.1.4. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador:

19.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

19.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



19.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

19.1.7.2. A pedido do fornecedor.

20. DAS REVISÕES DE PREÇOS

20.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do município.

20.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

21.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por meio eletrônico, via e-mail clpcarrascobonito@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



22.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

22.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Carrasco Bonito - TO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

22.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

22.10. - Fica designado o foro da Comarca de Augustinópolis - TO para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

22.11. - Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

ANEXO III – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

Carrasco Bonito – TO, 13 de julho de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026**

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, correlatos e insumos assemelhados, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, reforma, conservação e reparos dos prédios públicos, logradouros, frotas e vias do Município e de suas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito – TO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o intuito de manter o funcionamento das atividades administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Prefeitura Municipal da Carrasco Bonito - TO, suas Secretarias e Fundos Municipais, vê-se diante da necessidade de Aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos de modo a suprir as necessidades que por ventura possam surgir. Ressalta ainda, que no quantitativo a seguir onde se encontra discriminado, estão incluídos os quantitativos de todas as secretarias integrantes do governo municipal que não possuem fundo próprio, quais sejam, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de cultura, lazer, turismo e desportos e Secretaria Municipal de Transporte, salienta-se contudo, que todo o material a ser adquirido para qualquer das secretarias acima mencionadas será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Administração, por conhecer melhor do objeto e estar apta a tal gerenciamento. O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade serviços de manutenção das vias, praças, prédios e espaços públicos, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, com uma grande extensão de ruas, vicinais, ramais e praças que necessitam de manutenção e limpeza periódica além de pavimentação e drenagem, por esse motivo se justifica um quantitativo de materiais suficiente para garantir as demandas

2.2. Os Quantitativos totais deste Termo de Referência são estimativas e representam as previsões de aquisições nos próximos 12 (doze) meses, os quais foram baseadas no consumo dos anos anteriores, bem como levando em consideração o quantitativo eventos à serem realizados pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)



MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO				ESTIMATIVA DE CONSUMO POR FUNDO						
Item	Especificação	Apres.	Quant. Total	PMCB	FMS	FME	FMAS	FMMA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Alicate Universal	UND	30	10	9	5	3	3		
2	Arame Galvanizado 18 Kg	Kg	100	31	31	16	11	11		
3	Arame Recoado 18 Kg	Kg	100	31	31	16	11	11		
4	Arco de serra manual	UND	50	16	16	8	5	5		
5	Argamassa 20kg	UND	100	31	31	16	11	11		
6	Bisnaga Amarela	UND	700	219	219	109	77	76		
7	Bisnaga Azul	UND	700	219	219	109	77	76		
8	Bisnaga Laranja	UND	700	219	219	109	77	76		
9	Bisnaga Marrom	UND	700	219	219	109	77	76		
10	Bisnaga Ocre	UND	700	219	219	109	77	76		
11	Bisnaga Preta	UND	700	219	219	109	77	76		
12	Bisnaga Verde	UND	700	219	219	109	77	76		
13	Bisnaga vermelha	UND	700	219	219	109	77	76		
14	Broxa qda 15,2x5,6 cm	UND	300	94	93	47	33	33		
15	Broxa qda c/cb 18x8 cm	UND	250	78	78	39	28	27		
16	Cabo de pá reta 1,20 m	UND	75	24	23	12	8	8		
17	Cabo de enxada 1,50 m	UND	65	21	20	10	7	7		
18	Cabo extensivo p/pintura 2 mt	UND	70	22	22	11	8	7		
19	Cabo extensivo p/pintura 3 mt	UND	70	22	22	11	8	7		
20	Cabo para rolo de pintura 23 cm	UND	50	16	16	8	5	5		
21	Caixinha de Luz/Tomada Embutir	UND	300	94	93	47	33	33		
22	Cal 8kg	UND	500	156	156	78	55	55		
23	Carrinho mão metal pneu câmara de ar	UND	30	10	9	5	3	3		
24	Cavadeira articulada 1,80 m	UND	40	13	13	6	4	4		
25	Cimento saco de 50kg	UND	1500	469	469	234	164	164		
26	Colher de pedreiro canto redondo 8 pol.	UND	40	13	13	6	4	4		
27	Coluna aço 5/16	PÇ	100	31	31	16	11	11		
28	Conduíte/Mangueira Corrugado	MT	500	156	156	78	55	55		



**PREFEITURA DE
CARRASCO BONITO**



29	Cordão Paralelo 2x1,5	Mt	250	39	28	27		
30	Dobradiça polida 850x3.1/2	UND	100	31	31	16	11	11
31	Dobradiça cartela 3"	UND	100	31	31	16	11	11
32	Enxada s/ cabo 2 libras estreita	UND	100	31	31	16	11	11
33	Espaçador de cerâmica 5mm	PCT	100	31	31	16	11	11
34	Fechadura 803/03 esp. Inox ext.	UND	50	16	16	8	5	5
35	Fechadura 803/10 esp. Inox cr	UND	50	16	16	8	5	5
36	Fita crep branca 18mmx50m	UND	60	19	19	9	7	6
37	Fita crep branca 25mmx 50m	UND	60	19	19	9	7	6
38	Fita crep branca 48mmx50m	UND	60	19	19	9	7	6
39	Janela veneziana 1x1	UND	15	5	5	2	2	1
40	Janela veneziana 1x1,5	UND	15	5	5	2	2	1
41	Lamina de serra manual (segueta)	UND	15	5	5	2	2	1
42	Lixa massa gr 60	UND	200	63	62	31	22	22
43	Lixa massa gr 80	UND	200	63	62	31	22	22
44	Lixa massa gr 120	UND	200	63	62	31	22	22
45	Lixa massa gr 150	UND	200	63	62	31	22	22
46	Lixa massa gr 220	UND	200	63	62	31	22	22
47	Lona preta 4m 100micras	Mt	100	31	31	16	11	11
48	Lona preta 4m 200micras	Mt	100	31	31	16	11	11
49	Lona preta 6m 100 micras	Mt	100	31	31	16	11	11
50	Lona preta 6m 200 micras	Mt	100	31	31	16	11	11
51	Luva látex forrada n° 07 amarela	PAR	200	63	62	31	22	22
52	Luva de tecido pigmentada	PAR	200	63	62	31	22	22
53	Luva raspa com reforço 15 cm	PAR	300	94	93	47	33	33
54	Mascara filtrada azul	UND	100	31	31	16	11	11
55	Massa acrílica 20kg	UND	20	7	6	3	2	2
56	Massa corrida PVA 28kg	UND	50	16	16	8	5	5
57	Nível alumínio 30 cm	UND	20	7	6	3	2	2
58	Óculos de proteção fume	UND	150	47	47	24	16	16
59	Óculos de proteção incolor	UND	150	47	47	24	16	16
60	Pá de bico com cabo	UND	40	13	13	6	4	4
61	Palha de aço n°02	UND	100	31	31	16	11	11



**PREFEITURA DE
CARRASCO BONITO**



62	Parafuso 5,5x50	UND	150	47	47	24	16	16		
63	Parafuso 5/16x3	UND	150	47	47	24	16	16		
64	Parafuso aço 4,2x13	UND	150	47	47	24	16	16		
65	Parafuso francês galvanizado 1/4x2,5	UND	120	38	37	19	13	13		
66	Parafuso francês galvanizado 1/4x4	UND	120	38	37	19	13	13		
67	Parafuso madeira 2,5x12mm	UND	150	47	47	24	16	16		
68	Parafuso madeira 2,5x16mm	UND	175	55	55	27	19	19		
69	Parafuso madeira 28x16mm	UND	220	69	69	34	24	24		
70	Parafuso p/ vaso bucha 10mm latão	UND	50	16	16	8	5	5		
71	Parafuso p/ madeira rosca 4,2x25mm	UND	220	69	69	34	24	24		
72	Parafuso p/ madeira rosca 4,2x30mm	UND	200	63	62	31	22	22		
73	Parafuso p/ madeira rosca 4,2x40mm	UND	180	56	56	28	20	20		
74	Parafuso p/ madeira rosca 4,2x45mm	UND	180	56	56	28	20	20		
75	Parafuso p/ madeira rosca 3,8x20mm	UND	170	53	53	26	19	19		
76	Pia Sintética 1 Cuba 1,20 m	UND	10	3	3	2	1	1		
77	Pia Sintética 1 Cuba 1,50 m	UND	10	3	3	2	1	1		
78	Pia de louça p/ banheiro	UND	10	3	3	2	1	1		
79	Plug roscável ½	UND	100	31	31	16	11	11		
80	Plug roscável ¾	UND	100	31	31	16	11	11		
81	Pigmento em pó azul 500 g	UND	100	31	31	16	11	11		
82	Pigmento em pó vermelho 500 g	UND	100	31	31	16	11	11		
83	Pigmento em pó amarelo 500 g	UND	100	31	31	16	11	11		
84	Pigmento em pó preto 500 g	UND	100	31	31	16	11	11		
85	Pigmento em pó verde 500 g	UND	100	31	31	16	11	11		
86	Piso cerâmico esmaltada classe A 57X57	Mt	500	156	156	78	55	55		
87	Fixador de cal	UND	500	156	156	78	55	55		
88	Porta laminada 0,65x2,10 dir ou esq	UND	12	4	4	2	1	1		
89	Porta laminada 0,80x2,10 dir ou esq	UND	10	3	3	2	1	1		
90	Porta sanfonada 60 cm	UND	10	3	3	2	1	1		
91	Prego 17x22 1kg	kg	50	16	16	8	5	5		
92	Prego 13x18 1kg	kg	50	16	16	8	5	5		
93	Prego 15x15 1kg	kg	50	16	16	8	5	5		
94	Prego 16x27 1kg	kg	50	16	16	8	5	5		



95	Prego 17x21 1kg	kg	50	16	16	8	5	5		
96	Prego 17x27 1kg	kg	50	16	16	8	5	5		
97	Prego 18x24 1kg	kg	50	16	16	8	5	5		
98	Prego 18x27 1kg	kg	50	16	16	8	5	5		
99	Prego p/ telha de fibrocimento 500g	kg	50	16	16	8	5	5		
100	Rastelo dur s/cabo 14 dentes	UND	60	19	19	9	7	6		
101	Régua de alumínio 2 metros	UND	20	7	6	3	2	2		
102	Rejunte branco 1kg	UND	100	31	31	16	11	11		
103	Rejunte cinza 1kg	UND	100	31	31	16	11	11		
104	Selador acrílico 18lt	UND	50	16	16	8	5	5		
105	Selador acrílico 3,6lt	UND	50	16	16	8	5	5		
106	Silicone incolor 50g	UND	30	10	9	5	3	3		
107	Telha Plan	UND	15000	4687	4687	2344	1641	1641		
108	Telha fibrocimento 2,44x0,50 4mm	UND	150	47	47	24	16	16		
109	Tesoura de grama 12	UND	10	3	3	2	1	1		
110	Thinner 5lt	UND	50	16	16	8	5	5		
111	Tijolo 8furos	UND	25000	7813	7813	3906	2734	2734		
112	Tinta Acrilica Semibrilho 1° Qualidade, embal. Com 18lt . AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO	UND	20	7	6	3	2	2		
113	Tinta esmalte sint. Diversas cores 3,6lt	UND	40	13	13	6	4	4		
114	Tinta látex PVC características técnica; tradicional acabamento fosco aveludado para áreas internas, á base de água; composto por resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos, formas de utilização: utilização somente em áreas internas. embalagem com 18 lts	UND	50	16	16	8	5	5		
115	TINTA ESMALT. SINT. 900ML	Lata	50	16	16	8	5	5		
116	TINTA ACRIL. Galão 3,600lt	galão	50	16	16	8	5	5		
117	Treliça 6x4,5x4,2 6mt	UND	100	31	31	16	11	11		
118	Verniz incolor 3,6lt	UND	50	16	16	8	5	5		
119	Vitro p/ banheiro em aço 60x60	UND	20	7	6	3	2	2		
VALOR TOTAL GRUPO 01										
MATERIAIS HIDRÁULICOS										



**PREFEITURA DE
CARRASCO BONITO**



120	Adaptador caixa d'agua sol 20mmx1/2	UND	20	7	6	3	2	2		
121	Adaptador caixa d'agua sol 40mmx1.1/4	UND	20	7	6	3	2	2		
122	Adaptador caixa d'agua sol 50mmx1.1/2	UND	20	7	6	3	2	2		
123	Adaptador soldável curto 20mmx1/2	UND	80	25	25	12	9	9		
124	Adaptador soldável curto 25mmx3/4	UND	80	25	25	12	9	9		
125	Adaptador soldável curto 40mmx1.1/4	UND	80	25	25	12	9	9		
126	Adaptador soldável curto 50mmx1.1/2	UND	80	25	25	12	9	9		
127	Adesivo PVC 75 gr	UND	80	25	25	12	9	9		
128	Anel de vedação para vaso sanitário	UND	50	16	16	8	5	5		
129	Balde PVC 12 litros	UND	25	8	8	4	3	2		
130	Boia ½ azul	UND	25	8	8	4	3	2		
131	Bolsa de ligação para vaso sanitario	UND	50	16	16	8	5	5		
132	Bolsa de ligação spud	UND	10	3	3	2	1	1		
133	Bucha de redução esgoto 50x40mm	UND	50	16	16	8	5	5		
134	Bucha de redução roscavel 3/4x1/2	UND	100	31	31	16	11	11		
135	Bucha de redução sol.curta 25x20mm	UND	100	31	31	16	11	11		
136	Bucha de redução sol. curta 32x25mm	UND	150	47	47	24	16	16		
137	Bucha de redução sol. curta 40x32mm	UND	150	47	47	24	16	16		
138	Bucha de redução sol. curta 50x40mm	UND	150	47	47	24	16	16		
139	Bucha de redução sol. curta 60x50mm	UND	150	47	47	24	16	16		
140	Bucha de redução sol. longa 32x20mm	UND	150	47	47	24	16	16		
141	Bucha de redução sol. longa 32x25mm	UND	150	47	47	24	16	16		
142	Bucha de redução sol. longa 40x20mm	UND	150	47	47	24	16	16		
143	Bucha de redução sold. longa 40x25mm	UND	150	47	47	24	16	16		
144	Bucha de redução sol. longa 50x20mm	UND	150	47	47	24	16	16		
145	Bucha de redução sol. longa 50x25mm	UND	150	47	47	24	16	16		
146	Bucha de redução sol. longa 50x32mm	UND	100	31	31	16	11	11		
147	Bucha de redução sol. longa 60x25mm	UND	150	47	47	24	16	16		
148	Bucha de redução sol. longa 60x20mm	UND	150	47	47	24	16	16		
149	Bucha de redução sol. longa 60x32mm	UND	100	31	31	16	11	11		
150	Bucha de redução sol. longa 60x40mm	UND	75	24	23	12	8	8		
151	Bucha plastica n 08	UND	250	78	78	39	28	27		
152	Bucha plastica n 10	UND	250	78	78	39	28	27		



**PREFEITURA DE
CARRASCO BONITO**



153	Bucha plastica nº 12	UND	250	78	78	39	28	27		
154	Caixa sifonada quad. 100x100x50mm	UND	30	10	9	5	3	3		
155	Caixa sifonada quad. 150x150x50mm	UND	30	10	9	5	3	3		
156	Caixa de água 250lt polietileno	UND	10	3	3	2	1	1		
157	Caixa de água 500lt polietileno	UND	10	3	3	2	1	1		
158	Caixa de água 1.000lt polietileno	UND	10	3	3	2	1	1		
159	Caixa sifonada qd fica 10x10x50mm	UND	20	7	6	3	2	2		
160	Caixa de descarga 9 litros	UND	30	10	9	5	3	3		
161	Cano água soldável 20mm 6metros	UND	50	16	16	8	5	5		
162	Cano água soldável 25mm 6metros	UND	50	16	16	8	5	5		
163	Cano agua soldável 32mm 6metros	UND	25	8	8	4	3	2		
164	Cano agua soldável 50mm 6metros	UND	30	10	9	5	3	3		
165	Cano esgoto 100mm 6metros	UND	50	16	16	8	5	5		
166	Cano esgoto 40mm 6 metros	UND	50	16	16	8	5	5		
167	Cano esgoto 50mm 6 metros	UND	30	10	9	5	3	3		
168	Cano esgoto 75mm 6 metros	UND	25	8	8	4	3	2		
169	Chuveiro plástico 4" com braço	UND	25	8	8	4	3	2		
170	Curva 90 esgoto curta 100mm	UND	75	24	23	12	8	8		
171	Curva 90 esgoto curta 40mm	UND	75	24	23	12	8	8		
172	Curva 90 esgoto curta 50mm	UND	50	16	16	8	5	5		
173	Curva 90 esgoto curta 75mm	UND	25	8	8	4	3	2		
174	Curva 90 esgoto longa 100mm	UND	25	8	8	4	3	2		
175	Curva 90 esgoto longa 75mm	UND	20	7	6	3	2	2		
176	Curva 90 soldável 20mm	UND	250	78	78	39	28	27		
177	Curva 90 soldável 25mm	UND	250	78	78	39	28	27		
178	Curva 90 soldável 32mm	UND	100	31	31	16	11	11		
179	Curva 90 soldável 40mm	UND	100	31	31	16	11	11		
180	Curva 90 soldável 50mm	UND	100	31	31	16	11	11		
181	Engate plástico 30cmx1/2	UND	25	8	8	4	3	2		
182	Engate plástico 40cmx1/2	UND	25	8	8	4	3	2		
183	Engate plástico 50cmx1/2	UND	25	8	8	4	3	2		
184	Engate plástico 60cmx1/2	UND	25	8	8	4	3	2		
185	Engate Plastico 50cm worker	UND	25	8	8	4	3	2		



**PREFEITURA DE
CARRASCO BONITO**



186	Joelho 45 esgoto 40mm	UND	50	16	16	8	5	5		
187	Joelho 45 esgoto 50mm	UND	50	16	16	8	5	5		
188	Joelho 45 soldável 20mm	UND	100	31	31	16	11	11		
189	Joelho 45 soldável 25mm	UND	100	31	31	16	11	11		
190	Joelho 90 esgoto 100mm	UND	100	31	31	16	11	11		
191	Joelho 90 esgoto 150mm	UND	25	8	8	4	3	2		
192	Joelho 90 esgoto 40mm	UND	100	31	31	16	11	11		
193	Joelho 90 esgoto 50mm	UND	50	16	16	8	5	5		
194	Joelho 90 esgoto 75mm	UND	25	8	8	4	3	2		
195	Joelho 90 esgoto com redução 100x50	UND	50	16	16	8	5	5		
196	Joelho 90 interno p/ mangueira 1"	UND	50	16	16	8	5	5		
197	Joelho 90 interno p/ mangueira 1/2"	UND	50	16	16	8	5	5		
198	Joelho 90 interno p/ mangueira 3/4"	UND	50	16	16	8	5	5		
199	Joelho 90 soldável 20mm	UND	300	94	93	47	33	33		
200	Joelho 90 soldável 25mm	UND	250	78	78	39	28	27		
201	Joelho 90 soldável 32mm	UND	100	31	31	16	11	11		
202	Joelho 90 soldável 40mm	UND	75	24	23	12	8	8		
203	Joelho 90 soldável 50mm	UND	75	24	23	12	8	8		
204	Joelho 90 soldável 60mm	UND	50	16	16	8	5	5		
205	Joelho 90 soldável c redução 25x20mm	UND	75	24	23	12	8	8		
206	Joelho 90 soldável LR 25mmx3/4"	UND	150	47	47	24	16	16		
207	Joelho 90 soldável LR 20mmx1/2"	UND	200	63	62	31	22	22		
208	Joelho 90 soldável 25mmx1/2"	UND	150	47	47	24	16	16		
209	Joelho 90 soldável LR latão 20mmx1/2"	UND	200	63	62	31	22	22		
210	Joelho 90 soldável LR latão 25mmx1/2"	UND	200	63	62	31	22	22		
211	Joelho 90 soldável LR latão 25mmx3/4	UND	150	47	47	24	16	16		
212	Luva de correr soldável 20mm	UND	100	31	31	16	11	11		
213	Luva de correr soldável 25mm	UND	100	31	31	16	11	11		
214	Luva de correr soldável 50mm	UND	50	16	16	8	5	5		
215	Luva esgoto 150mm	UND	25	8	8	4	3	2		
216	Luva esgoto 100mm	UND	80	25	25	12	9	9		
217	Luva esgoto 75mm	UND	25	8	8	4	3	2		
218	Luva esgoto 50mm	UND	75	24	23	12	8	8		



**PREFEITURA DE
CARRASCO BONITO**



219	Luva esgoto 40mm	UND	75	31	31	12	8	8		
220	Luva roscavel 1/2	UND	100	31	31	16	11	11		
221	Luva roscavel 3/4	UND	100	31	31	16	11	11		
222	Luva roscavel com redução 3/4x1/2	UND	100	31	31	16	11	11		
223	Luva soldável 20mm	UND	200	63	62	31	22	22		
224	Luva soldável 25mm	UND	200	63	62	31	22	22		
225	Luva soldável 32mm	UND	75	24	23	12	8	8		
226	Luva soldável 40mm	UND	50	16	16	8	5	5		
227	Luva soldável 50mm	UND	75	24	23	12	8	8		
228	Luva soldável 75mm	UND	50	16	16	8	5	5		
229	Luva soldável com redução 25x20mm	UND	150	47	47	24	16	16		
230	Luva soldável LR 25mmx1/2"	UND	150	47	47	24	16	16		
231	Luva soldável LR 25mmx3/4"	UND	150	47	47	24	16	16		
232	Luva soldável LR 32mmx1"	UND	50	16	16	8	5	5		
233	Luva soldável LR 20mmx1/2"	UND	200	63	62	31	22	22		
234	Luva soldável LR latão 20mmx1/2"	UND	150	47	47	24	16	16		
235	Luva soldável LR latão 25mmx1/2"	UND	150	47	47	24	16	16		
236	Luva soldável LR latão 25mmx3/4"	UND	100	31	31	16	11	11		
237	Mangueira preta 3/4" x 2.0mm	mt	500	156	156	78	55	55		
238	Mangueira preta 1" x 2.0mm	mt	500	156	156	78	55	55		
239	Mictório sifão 50 x 30	UND	6	2	2	1	1	0		
240	Nipel roscavel 1/2	UND	200	63	62	31	22	22		
241	Nipel roscavel 3/4	UND	200	63	62	31	22	22		
242	Plug roscavel 3/4	UND	50	16	16	8	5	5		
243	Plug roscavel 1/2	UND	50	16	16	8	5	5		
244	Redução esgoto 50x40mm	UND	50	16	16	8	5	5		
245	Redução esgoto 75x50mm	UND	50	16	16	8	5	5		
246	Redução excêntrica esgoto 100x50mm	UND	75	24	23	12	8	8		
247	Redução excêntrica esgoto 100x75mm	UND	45	14	14	7	5	5		
248	Registro esfera soldável 20mm	UND	45	14	14	7	5	5		
249	Registro esfera soldável 25mm	UND	45	14	14	7	5	5		
250	Registro esfera soldável 50mm	UND	25	8	8	4	3	2		
251	Sifão sanfonado duplo universal	UND	50	16	16	8	5	5		



**PREFEITURA DE
CARRASCO BONITO**



252	Sifão sanfonado universal	UND	50	16	16	8	5	5		
253	Te esgoto 150mm	UND	50	16	16	8	5	5		
254	Te esgoto 100mm	UND	50	16	16	8	5	5		
255	Te esgoto 50mm	UND	50	16	16	8	5	5		
256	Te esgoto 40mm	UND	50	16	16	8	5	5		
257	Te esgoto com redução 100x50mm	UND	30	10	9	5	3	3		
258	Te interno p/mangueira 1/2"	UND	100	31	31	16	11	11		
259	Te interno p/mangueira 3/4"	UND	100	31	31	16	11	11		
260	Te interno p/mangueira 1"	UND	100	31	31	16	11	11		
261	Te interno triplo p/mangueira 3/4"	UND	25	8	8	4	3	2		
262	Te soldável 20mm	UND	100	31	31	16	11	11		
263	Te soldável 25mm	UND	100	31	31	16	11	11		
264	Te soldável 32mm	UND	100	31	31	16	11	11		
265	Te soldável 40mm	UND	100	31	31	16	11	11		
266	Te soldável 50mm	UND	100	31	31	16	11	11		
267	Te soldável com redução 25x20mm	UND	100	31	31	16	11	11		
268	Te soldável com redução 50x25mm	UND	75	24	23	12	8	8		
269	Te soldável LR latão 20mmx1/2"	UND	100	31	31	16	11	11		
270	Te soldável LR latão 25mmx1/2"	UND	100	31	31	16	11	11		
271	Te soldável LR latão 25mmx3/4"	UND	100	31	31	16	11	11		
272	Te soldável LR 20mmc 1/2"	UND	100	31	31	16	11	11		
273	Te soldável LR 25mmx 1/2"	UND	100	31	31	16	11	11		
274	Te soldável LR 25mmx 3/4"	UND	100	31	31	16	11	11		
275	Torneira cozinha 1/2 ved c-23	UND	50	16	16	8	5	5		
276	Torneira cozinha c/ alavanca 18cm 1/2"	UND	30	10	9	5	3	3		
277	Torneira cozinha c/ alavanca 18cm 3/4"	UND	30	10	9	5	3	3		
278	Torneira cozinha c/ chuveiro 15cm 3/4"	UND	30	10	9	5	3	3		
279	Torneira jardim preta 1/2"	UND	50	16	16	8	5	5		
280	Torneira lavatório 1/2"	UND	40	13	13	6	4	4		
281	Torneira pia 3/4" branca	UND	30	10	9	5	3	3		
282	Torneira pia 1/2" branca	UND	40	13	13	6	4	4		
283	Torneira p/ tanque 1/2"	UND	40	13	13	6	4	4		
284	Torneira p/ tanque 3/4"	UND	40	13	13	6	4	4		



285	Tubo descarga embutir longo	UND	30	10	9	5	3	3		
286	União interna p/ mangueira 1"	UND	50	16	16	8	5	5		
287	União interna p/ mangueira ¾"	UND	50	16	16	8	5	5		
288	União soldável 20 mm	UND	50	16	16	8	5	5		
289	União soldável 25 mm	UND	50	16	16	8	5	5		
290	União soldável 32 mm	UND	50	16	16	8	5	5		
291	União soldável 40 mm	UND	25	8	8	4	3	2		
292	União soldável 50mm	UND	25	8	8	4	3	2		
293	Válvula para lavatório com ladão	UND	50	16	16	8	5	5		
294	Vaso Sanitário Simples	UND	10	3	3	2	1	1		
295	Veda rosca 5 m	UND	200	63	62	31	22	22		
VALOR TOTAL GRUPO 02										
VALOR TOTAL COTAÇÃO										

3.1. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.1.1. A Administração Pública, no exercício de seu dever de planejar adequadamente as contratações, realizou a estimativa de custos da presente contratação com base em pesquisa de preços idônea, compatível com as práticas de mercado e com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o orçamento estimado formalmente registrado nos autos do processo administrativo.

3.1.2. Todavia, opta-se pela **atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação**, até a fase de abertura das propostas de preços e/ou etapa de lances, nos termos do **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, devidamente justificada pelas razões a seguir expostas.

3.1.3. A divulgação prévia do orçamento estimado pode **influenciar o comportamento dos licitantes**, induzindo à apresentação de propostas alinhadas ao valor máximo admitido pela Administração, o que tende a **reduzir a competitividade do certame** e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3.1.4. A manutenção do sigilo, por sua vez, **estimula a formulação de propostas mais eficientes**, baseadas nos custos reais, na capacidade produtiva e na estratégia comercial de cada licitante, favorecendo a **ampla concorrência**, a **disputa efetiva** e a **busca pela melhor relação custo-benefício**, em consonância com os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade**.

3.1.5. Ressalte-se que o sigilo do orçamento **não compromete a transparência do procedimento**, uma vez que serão integralmente divulgados no edital os **quantitativos, especificações técnicas, condições de execução, critérios de julgamento e demais informações indispensáveis à adequada formulação das propostas**, garantindo plena isonomia entre os participantes.

3.1.6. Além disso, conforme expressamente previsto no **art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, o caráter sigiloso do orçamento **não se aplica aos órgãos de controle interno e externo**, permanecendo o valor estimado permanentemente acessível para fins de fiscalização,



3.1.7. auditoria e controle da legalidade, legitimidade e economicidade da contratação.

3.1.8. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso revela-se **medida proporcional, motivada e alinhada às melhores práticas de gestão pública**, contribuindo para a obtenção de propostas mais competitivas e vantajosas, sem prejuízo da legalidade, da transparência e do controle dos atos administrativos.

3.2. A aquisição desses materiais pode ser classificada como bens comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, facilitando o processo de licitação e garantindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as especificações necessárias.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

5. DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de contratação neste certame, conforme preceitua o artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda.

8. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar a partir da data de SOLICITAÇÃO que será feita conforme necessidade do município, devendo a entrega e instalação do referido material e/ou equipamentos deverá ser efetuada no local onde será realizado o evento. As montagens, desmontagens e manutenção dos materiais e/ou equipamentos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. O fornecimento do objeto deste será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante ou designado pela Administração Pública, mediante recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal solicitante.

9.3. Os produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo todas as especificações conforme Termo de Referência.

9.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização.

9.5. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, centro, no horário de funcionamento do órgão, ou conforme Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

11.2. Nos termos da Legislação vigente, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1. o prazo de validade;

13.2.2. a data da emissão;

13.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.5. o valor a pagar; e

13.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

13.10. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.11. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

Departamento de Compras



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ____/2026, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20____, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ - _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____ - _____. (Se Sócio Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ANEXO III

(Papel Timbrado)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/prestação dos serviços objeto do Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valor unitário e valor total, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

LOTE XX:						
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARC A	UNID	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL.....R\$						

Total do LOTE XX R\$ 000000000(Por extenso)

Total da proposta R\$ 000000000(Por extenso)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____;
f) CEP: _____; e -.mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens/serviços serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens/serviços no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta



proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

Local e data, ____/____/____.

(nome e assinatura do representante legal, e número identidade/CPF)



ANEXO III-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) S.r.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ____/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) ser(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2026-CPL**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) s.r.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026-CPL.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) s.r.(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026-CPL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO
(Papel timbrado da licitante)

Pregão PRESENCIAL Nº 0/2026-CPL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) s.r.(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026, não ter recebido do Município de Carrasco Bonito - TO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026
PROCESSO N.º 00X/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2026

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, correlatos e insumos assemelhados, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, reforma, conservação e reparos dos prédios públicos, logradouros, frotas e vias do Município e de suas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito – TO, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 11/2026-CPL/SRP*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XX:						
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL.....R\$						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Assistência Social

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou na forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

12. – DO FORO

12.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Augustinópolis – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CARRASCO BONITO – TO, XX DE XXXXXX DE 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome da Empresa

CNPJ

Assinatura do Representante Legal

Fornecedor Registrado



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO e a empresa _____, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 000*****96 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.***.***-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa _____, nº____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de _____, por seu representante legal o Sr. _____, CPF nº 00000000000000, RG nº 0000 SSP/UF, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, em razão do PROCESSO Nº 077/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026 e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, correlatos e insumos assemelhados, com o objetivo de atender às necessidades de manutenção, reforma, conservação e reparos dos prédios públicos, logradouros, frotas e vias do Município e de suas Secretarias e Fundos Municipais de Carrasco Bonito – TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado nos termos e critérios definidos na Lei nº 14.133/21.

2.2. A falta injustificada na prestação dos serviços/fornecimentos dos produtos após ordem de serviço/fornecimento emitida, no prazo contratado acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

2.3. Caso a contratada não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.

2.4. A ordem de serviços/fornecimento será emitida conforme a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços objeto deste contrato deverão serem prestados na forma e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
------	-----------	--------	--------	-----------	-----------

3344-1462

prefcarrascobonito@gmail.com
www.carrascobonito.to.gov.br

Praça Ulisses Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO



1					
2					

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 60 (sessenta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviço (s)/produtos em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal (quando for o caso), deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.



3344-1462



prelcarrascobonito@gmail.com



www.carrascobonito.to.gov.br



Posto das Guimarães,
nº 100, Centro,
CEP 77.985-000,
CARRASCO BONITO-TO



7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

7.2.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RUBRICA DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 077/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, ____ de _____ de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome representante:
Empresa:
CNPJ/MF nº
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº: